



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás

Nº Processo 15.064/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Sistemas individuais biológicos, autônomos, para tratamento de efluentes domésticos, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças levando em consideração o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 0165/2012, Processo nº 157/2012 que visa a Construção de 40 (quarenta) unidades Habitacionais de Interesse Social no setor Novo Horizonte, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. sistemas individuais biológicos, autônomos, para tratamento de efluentes domésticos, até 4 pessoas, fabricado em fibra de vidro, ou geomembrana PVC/PEAD, dentro da resolução 430 do CONAMA, sem utilização de energia elétrica ou qualquer produto químico adicional, por meio da ação das bactérias anaeróbias presentes no esgoto, digestão da matéria orgânica com eficiência em média de 80%, com liberação do efluente clarificado, rico em nutrientes, em condições ideais para incorporação ao solo, com possibilidade de ferti-irrigação de pequenos cultivos, obedecendo o caderno de pesquisa 6 da FUNASA

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	Unidade	40	Reator anaeróbio: Tipo UASB de fluxo ascendente, bicameral, com decantador, proporcionando um processo biológico de biodigestão dos sólidos, com capacidade de volatilização da matéria orgânica em média 60%, para atender casa popular com até 4 pessoas.	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
2	Unidade	40	Caixa Gradeada: Gradeamento primário, com capacidade para retenção de sólidos inorgânicos, para atender casa popular com até 4 pessoas.	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 106.000,00

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **05 ANOS**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As aquisições dos bens acima elencados atenderão a Secretaria de Administração e Finanças de Alto Paraíso de Goiás.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

2.2. Com base na Constituição Federal, os dispostos nas Resoluções do CONAMA 430/2011 e no Código Estadual do Meio Ambiente Lei n°. 14.675/09, Programa do Saneamento Básico – PROSAB e Manual da FUNASA, o projeto básico que aqui segue foi elaborado com fidelidade aos PRINCÍPIOS DA LEI NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO (LEI 11.445/07) regulamentada pelo Decreto 7217/2010, quais sejam: proteção ambiental e interesse social, adoção de tecnologias **apropriadas às peculiaridades locais e/ou regionais**, uso de soluções graduais e progressivas e integração com a gestão eficiente de recursos hídricos, **promoção da eficiência e sustentabilidade econômica considerando a capacidade de pagamento dos usuários, observando o disposto no Decreto 7746/2012.**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002.

4. OBJETIVOS

- 4.1. Promover melhorias na qualidade de vida da comunidade a ser beneficiada,
- 4.2. Proporcionar proteção ao meio ambiente, evitando danos à drenagem de qualquer quantidade de material orgânico (poluente ou potencialmente poluente), em cursos de águas, impedindo a contaminação, a poluição e a potabilidade das águas regionais;
- 4.3. Diminuir a incidência de doenças infecto-contagiosas nas regiões desprovidas de esgoto;
- 4.4. Inibir a proliferação de insetos vetores de doenças;

5. PROPRIEDADES E CARACTERÍSTICAS

- 5.1. Corrosão: Devem ser inertes para os principais agentes corrosivos, tanto interna como externamente não sofrer corrosão química genérica (principalmente do H₂S), galvânica, corrosão intergranular ou gráfitica que afetem diretamente as estruturas metálicas, de alvenaria e concreto.
- 5.2. Abrasão: A superfície interna deverá ser totalmente impermeável, oferecendo resistência à abrasão interna e externa.
- 5.3. Temperatura: Os sistemas em PRFV não deverão sofrer nenhuma interferência pela temperatura nem exigir nenhuma reclassificação dos valores de pressão de trabalho, podendo suportar temperaturas de até 120°C do esgoto afluente.
- 5.4. Resistência mecânica: Apresentar alta resistência mecânica (tração, flexão, impacto e impermeabilidade), de fácil e rápida instalação. O coeficiente de segurança para pressão interna deverá ser de até 4,5 vezes a pressão nominal de operação, sem apresentar qualquer falha ou dano estrutural ao Reator.
- 5.5. Estanqueidade do equipamento – Reator Anaeróbio: Hermeticamente fechado, não deverá permitir infiltração ou vazamento. Deverá se adequar a qualquer situação, do mais simples ao mais complexo, podendo ser instalado em locais de secos a alagadiços.



Estado de Goiás

Município de Alto Paraíso de Goiás

5.6. Sumidouro vertical ou Vala de infiltração horizontal: Deverá ser escavado no solo destinado à infiltração final do efluente tratado, garantindo as melhores condições de aproveitamento da capacidade de absorção do solo, evitando o desmoronamento das paredes e contaminação do lençol freático.

5.7. Projeto e dimensionamento: Os equipamentos deverão ser dimensionados segundo as Normas NBR 7.229/93 e NBR 13.969/97, Manual da FUNASA, PROSAB e normas locais.

5.8. A ligação intradomiciliar será de responsabilidade do residente e deverá ser feita no ponto de espera do sistema instalado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **R\$ 106.000,00** (cento e seis mil reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

7.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Fundo Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que trata este Pregão Presencial, sob penas cabíveis nos termos do § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8.1.9. observada a necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e cujo produto ofertado tenha seu registro no INPI em nome da licitante ou sob licença do inventor para a licitante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Fundo Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,

11.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 23 de janeiro de 2017.

Leonardo Macedo de Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Aprovo, em 13 de 03 de 2017.

Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal